



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.740/2016,
de 26 de janeiro de 2016.

“Autoriza contratação emergencial de profissionais da área de Saúde e Administração”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei nº 697/15, de 14 de julho de 2015 para os cargos de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
02	Técnico de Enfermagem	40h	R\$ 1.308,41
02	Enfermeiro	40h	R\$ 2.583,17
03	Motorista	40h	R\$ 998,57
01	Psicólogo	30h	R\$ 2.244,85
01	Fisioterapeuta	30h	R\$ 1.937,37
01	Fisioterapeuta	20h	R\$ 1.291,58

Parágrafo Único- As especificações dos cargos serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 26 de janeiro de 2016.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Arquive-se.


Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: Técnico em Enfermagem

PADRÃO DE VENCIMENTO: V

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento dos doentes em estabelecimentos do Município.

Exemplos de atribuições: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médias relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário e trabalho: 40 horas semanais.
- b) Especial: sujeito a trabalhar e regime de plantões e uso de uniforme quando fornecido.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) Idade: mínima 18 anos máxima 60 anos
- b) Habilidade: Legal para o exercício da profissão.
- c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

Emprego: Enfermeiro

Sintéticas: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Genéricas: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela advertência de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicilio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes de maca; executar atividades afins.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para ingresso:

- a) Idade: de 21 anos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

Emprego: Motorista de Veículos.

Atribuições:

Síntese dos Deveres: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Exemplo de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.
- Carteira Nacional de Habilitação: Categoria "D".
- Idade: Mínima: 21 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: VIII

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho, a área escolar e clínica psicológica.

Exemplo de Atribuições: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso. Readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajuste familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo de casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes e puérperas, aos pais de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitária do município; manter atualizado o prontuário dos casos estudados; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

a) Carga Horária de semanal de 30 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

Categoria Funcional: **Fisioterapeuta**

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejamento, programação, coordenação, execução e supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visam à saúde em níveis de prevenção primária, secundária e terciária.

Exemplos de Atribuições: Utilizar com o emprego ou não de aparelho de exercício respiratório, cardiovascular de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração muscular de relaxamento muscular de locomoção de regeneração óssea articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente; Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física;

Ações isoladas ou concomitantemente, agente termoterápico ou crioterápico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de água), aeroterápico (ar), luterápico (luz) eletroterápico ou sonidoterápico. Dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas com indicações do período de tempo de cada uma;

Orientação ao paciente para execução de terapia; Avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente submetido à fisioterapia;

Direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessa atividade;

Condições de trabalho:

- a) Horário: 30 horas semanais
- b) Outros: Serviço externo: contato com o público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Atividade de nível superior, habilitação legal para exercício da profissão.
- b) Idade: Mínima 18 anos máxima 60 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

Categoria Funcional: **Fisioterapeuta**

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejamento, programação, coordenação, execução e supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visam à saúde cós níveis de prevenção primária, secundária e terciária.

Exemplos de Atribuições: Utilizar com o emprego ou não de aparelho de exercício respiratório, cardiovascular de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração muscular de relaxamento muscular de locomoção de regeneração óssea articular, de correção de vicio postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente; Prescrever, ministrar e supervisionar terapia física;

Ações isoladas ou concomitantemente, agente termoterápico ou crioterapico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de água), aeroterápico (ar), luterápico (luz) eletroterápico ou sonidoterápico. Dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas com indicações do período de tempo de cada uma;

Orientação ao paciente para execução de terapia; Avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente submetido à fisioterapia;

Direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessa atividade;

Condições de trabalho:

- a) Horário: 20 horas semanais
- b) Outros: Serviço externo: contato com o público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- c) Instrução: Atividade de nível superior, habilitação legal para exercício da profissão.
- d) Idade: Mínima 18 anos máxima 60 anos.

2.